



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 557/05,

DE 18 DE AGOSTO DE 2005.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO QUE MENCIONA”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Sindicato Rural de Corumbáiba, para os eventos da “XII Festa do Peão de Corumbáiba, que será realizada de 24 a 28 de agosto de 2005.

Art. 2º - O Sindicato Rural de Corumbáiba, fica pela presente Lei, obrigado a prestar contas à Prefeitura Municipal do valor concedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do repasse.

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial através de decreto, para suprir a despesa descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA,
ESTADO DE GOIÁS, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2005.


DENISMAR DE ARAÚJO
Prefeita Municipal